

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 01 - PROTOCOLO 17.091.368-0, DA CONCORRÊNCIA 06/2020/COMEC - 098/2020/GMS.

Aos **18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas**, através de vídeo conferência e presencialmente na sala de reuniões da COMEC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 39/2019, composta por Raphael Rolim de Moura, como presidente, Paulo José Bueno Brandão, Milton Luiz Brero de Campos, Carla Gerhardt e Ana Cristina Negoseki, como membros titulares; e Dmitri Arnaud Pereira da Silva, como membro suplente, **para avaliação da Proposta Técnica - envelope 01, da CONCORRÊNCIA Nº 06/2020/COMEC - 098/2020/GMS**, que tem por objeto: “Contratação de serviços especializados de apoio técnico ao gerenciamento de projetos viários junto à Diretoria Técnica, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo 01 do Edital, na forma instituída pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie”.

A Proposta Técnica foi apresentada pelas seguintes participantes:

1. Consórcio Afirma/Nova Engevix
2. Consórcio Núcleo-Consol;
3. Consórcio Future ATP & Cemosá;
4. Sotepa – Sociedade Técnica de Estudos, Projetos e Assessoria Ltda.

1. VERIFICAÇÃO QUANTO AO ITEM 17.5 E 17.6 DO EDITAL

A Comissão verificou se as participantes tinham algum impeditivo para a contratação.

Foi constatado que as participantes concorrentes não têm impeditivos de contratação com a administração pública, as certidões extraídas pela Comissão Permanente de Licitação encontram-se anexadas ao processo de licitação.

2. DO EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 01

Neste ato a comissão avaliará a conformidade da apresentação e atendimento quanto ao determinado para a proposta do envelope 01 (um), conforme previsto no item 13 do edital.

Para o julgamento das propostas técnicas (item 13), o seu conteúdo será avaliado pela Comissão Permanente de Licitação conforme previsto em Edital, analisando-se a conformidade da proposta com os requisitos exigidos no item 18.

A Comissão Permanente de Licitação procederá com a análise e julgamento dos documentos referente à Experiência Técnica da Empresa (NT1) e a pontuação será atribuída conforme tabela a seguir:

ALÍNEAS	TIPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NT1a	Elaboração e/ou supervisão e/ou fiscalização de projetos executivos de engenharia para obras de implantação e/ou pavimentação asfáltica de rodovia ou via metropolitana, com extensão igual ou	04	20

	superior a 4,69 km		
NT1b	Elaboração e/ou supervisão e/ou fiscalização de projetos executivos de engenharia para obras de ampliação de capacidade e/ou duplicação de rodovia ou via metropolitana, com extensão igual ou superior a 10,92 km	04	20
NT1	Pontuação máxima NT1 total		40

Tabela 1 – Nota atribuída à Experiência da Empresa (NT1)

Quanto à análise e julgamento dos documentos referente à Experiência da Equipe Técnica (NT2) a pontuação será atribuída conforme parâmetros da tabela a seguir:

ALÍNEAS	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
		Pontos por Atestado	Pontuação Máxima
NT2a	Coordenador Geral: engenheiro civil com no mínimo 8 (oito) anos de experiência profissional em engenharia rodoviária e em elaboração e/ou supervisão e/ou fiscalização e/ou coordenação e/ou responsabilidade técnica de projetos rodoviários ou de vias metropolitanas, com extensão igual ou superior a 4,69 km	04	20
NT2b	Engenheiro Especialista em Projetos Geométricos de Rodovias: engenheiro civil com no mínimo 8 (oito) anos de experiência profissional em engenharia rodoviária e em elaboração e/ou fiscalização e/ou supervisão e/ou responsabilidade técnica de projetos geométricos de rodovias ou de vias metropolitanas, com extensão igual ou superior a 4,69 km	04	20
NT2c	Engenheiro Especialista em Projetos de Pavimentação Asfáltica: engenheiro civil com no mínimo 8 (oito) anos de experiência profissional em engenharia rodoviária e em elaboração e/ou fiscalização e/ou supervisão e/ou responsabilidade técnica de projetos de pavimentação asfáltica de rodovias ou de vias metropolitanas, com extensão igual ou superior a 4,69 km.	04	20
NT2	Pontuação máxima para NT2		60

Tabela 2 – Nota atribuída à Experiência da Equipe Técnica da Empresa (NT2)

A Nota Técnica (NT) de cada proposta será obtida pela soma das notas correspondentes a cada um dos grupos de documentos (NT1 + NT2), considerando as seguintes pontuações máximas:

ITEM A SER AVALIADO	NOTA MÁXIMA
Experiência Técnica da Empresa (Nota técnica-operacional – NT1)	40 pontos
Experiência da Equipe Técnica (Nota técnica-profissional – NT2)	60 pontos
TOTAL (NT)	100 pontos

Tabela 3 – Formação da Nota Técnica (NT)

A Nota Técnica (NT) será obtida mediante utilização da seguinte fórmula:

$$NT = NT1 + NT2$$

2.1. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA DO CONSÓRCIO AFIRMA/NOVA ENGEVIX – FORMADO PELAS EMPRESAS AFIRMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA E NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.

Em relação à conformidade de apresentação e atendimento do envelope 01 (um) do edital quanto ao item 13, o consórcio atendeu integralmente a todas as exigências.

Quanto à **Nota Técnica (NT1)** do consórcio, considerando o contido no “Quadro Resumo da Capacidade Técnica-Operacional”, fls. 48 e 49 da Proposta Técnica, foram indicados e apresentados 04 (quatro) atestados para a alínea NT1a e 09 (nove) atestados para a alínea NT1b. No entanto, a comissão analisou somente aqueles em número suficiente para atingir a nota máxima. Os atestados excedentes não foram verificados.

Para a **alínea NT1a**, a comissão validou os 04 (quatro) atestados, pois comprovam o tipo de serviço exigido no edital, atribuindo 04 (quatro) pontos por atestado apresentado pelo consórcio, resultando no valor de **16 (dezesesseis)** pontos.

Para a **alínea NT1b**, a comissão constatou que 05 (cinco) atestados comprovam o tipo de serviço exigido no edital, atribuindo 04 (quatro) pontos por atestado apresentado pelo consórcio, resultando no valor de **20 (vinte)** pontos.

Sendo assim, a **Nota Técnica (NT1)** do consórcio é demonstrada a seguir:

Alíneas	Projeto	Pontuação
NT1a	Implantação e/ou pavimentação asfáltica de rodovia ou via metropolitana, com extensão igual ou superior a 4,69 km	16
NT1b	Ampliação de capacidade e/ou duplicação de rodovia ou via metropolitana, com extensão igual ou superior a 10,92 km	20
NT1	Pontuação para NT1	36

Tabela 4 – Nota atribuída à Experiência da Empresa (NT1) para o consórcio Afirma/Nova Engevix

Quanto à análise e julgamento dos documentos referentes à **Experiência da Equipe Técnica (NT2)**, foram analisadas as CATs e atestados encaminhados pelo consórcio para os profissionais indicados através da tabela na fl. 151 da Proposta Técnica, “Relação da Equipe Técnica”.

Como **coordenador geral da equipe técnica**, foi indicado o profissional Engenheiro Civil **Mário Henrique Furtado Andrade**; como **projetista de geometria**,

foi indicado o profissional Engenheiro Civil **Yoshiaki Fujimori**; como **projetista de pavimentação**, foi indicado o Engenheiro Civil **Leandro Gerson**.

Os profissionais indicados apresentaram currículo e comprovação de vínculo, conforme solicitado no edital.

Para a **alínea NT2a**, considerando o contido no “Quadro Resumo da Capacidade Técnica-Profissional”, fls. 152 da Proposta Técnica, foram indicados e apresentados 08 (oito) atestados e respectivas CATs. No entanto, a comissão analisou somente aqueles em número suficiente para atingir a nota máxima. Os atestados excedentes não foram verificados.

A comissão constatou que 05 (cinco) CATs e seus respectivos atestados comprovam o tipo de serviço exigido no edital, atribuindo 04 (quatro) pontos por atestado apresentado pela participante, resultando no valor de **20 (vinte)** pontos.

Para a **alínea NT2b**, o profissional **projetista de geometria** apresentou comprovação de experiência de apenas 07 (sete) anos e 06 (seis) meses, de acordo com o currículo e comprovação com atestados, não atendendo o item 18.5 do “Anexo 01 – Termo de Referência” do edital, que determina que *“deverá ser comprovada experiência profissional mínima igual ou superior a 8 (oito) anos em engenharia rodoviária para os profissionais das alíneas NT2a, NT2b e NT2c através da apresentação de currículo (Modelo 09) onde conste no mínimo, para cada período de experiência: mês e ano de início e de fim, o nome do contratante, o objeto do contrato e a descrição das atividades executadas. Os currículos deverão ser assinados pelo responsável legal do licitante e pelos profissionais indicados. E a experiência também será comprovada através das CATs (modelo 16)”*.

Sendo assim, não foram analisados os atestados e CATs apresentados para o **profissional de geometria** para fins de pontuação, resultando no valor de **00 (zero)** pontos.

Considerando o item 18.4.7.2 do edital “Todas as alíneas da tabela do subitem 18.4.1 deverão ser pontuadas, sob pena de desclassificação da licitante”, os demais atestados referentes à alínea NT2c também não foram analisados.

Dessa forma, a pontuação da participante quanto à **Experiência da Equipe Técnica (NT2)** é demonstrada a seguir:

Alíneas	Função	Pontuação
NT2a	Coordenador Geral	20
NT2b	Projetista de Geometria	0
NT2c	Projetista de Pavimentação	-
NT2	Pontuação para NT2	0

Tabela 5 – Nota atribuída à Experiência da Equipe Técnica (NT2) para o consórcio Afirma/Nova Engevix

Sendo assim, o consórcio **AFIRMA/NOVA ENGEVIX** está **desclassificado do certame**.

2.2. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA DO CONSÓRCIO NÚCLEO-CONSOL – FORMADO PELAS EMPRESAS NÚCLEO ENGENHARIA CONSULTIVA S.A E CONSOL ENGENHEIROS LTDA.

Em relação à conformidade de apresentação e atendimento do envelope 01 (um) do edital quanto ao item 13, o consórcio atendeu integralmente a todas as exigências.

Quanto à **Nota Técnica (NT1)** do consórcio, considerando o contido no “Quadro Resumo de Capacidade Técnica Operacional”, fls. 11 a 15 da Proposta Técnica, foram indicados e apresentados 08 (oito) atestados para a alínea NT1a e 09 (nove) atestados para a alínea NT1b. No entanto, a comissão analisou somente aqueles em número suficiente para atingir a nota máxima. Os atestados excedentes não foram verificados.

Para a **alínea NT1a**, a comissão constatou que 05 (cinco) CATs e seus respectivos atestados comprovam o tipo de serviço exigido no edital, atribuindo 04 (quatro) pontos por atestado apresentado pelo consórcio, resultando em **20 (vinte)** pontos.

Para a **alínea NT1b**, a comissão constatou que 05 (cinco) CATs e seus respectivos atestados comprovam o tipo de serviço exigido no edital, atribuindo 04 (quatro) pontos por atestado apresentado pelo consórcio, resultando em **20 (vinte)** pontos.

Sendo assim, a **Nota Técnica (NT1)** do consórcio é demonstrada a seguir:

Alíneas	Projeto	Pontuação
NT1a	Implantação e/ou pavimentação asfáltica de rodovia ou via metropolitana, com extensão igual ou superior a 4,69 km	20
NT1b	Ampliação de capacidade e/ou duplicação de rodovia ou via metropolitana, com extensão igual ou superior a 10,92 km	20
NT1	Pontuação para NT1	40

Tabela 6 – Nota atribuída à Experiência da Empresa (NT1) para o consórcio Núcleo-Consol

Quanto à análise e julgamento dos documentos referentes à **Experiência da Equipe Técnica (NT2)**, foram analisadas as CATs e atestados encaminhados pelo consórcio para os profissionais indicados através da tabela na fl. 119 da Proposta Técnica, “Relação da Equipe Técnica”.

Como **coordenador geral da equipe técnica**, foi indicado o profissional Engenheiro Civil **Maurício de Lana**; como **projetista de geometria**, foi indicado o profissional Engenheiro Civil **Renato Nogueira Silva**; como **projetista de pavimentação**, foi indicado o Engenheiro Civil **Marco Antônio Pimenta Ferreira**. Os profissionais indicados apresentaram currículo e demais documentos conforme solicitados no edital.

Para a **alínea NT2a**, considerando o contido no “Quadro Resumo da Capacidade Técnica-Profissional”, fls. 136 a 138 da Proposta Técnica, foram indicados e apresentados 14 (catorze) atestados e respectivas CATs. No entanto, a comissão analisou somente aqueles em número suficiente para atingir a nota máxima. Os atestados excedentes não foram verificados.

A comissão constatou que 05 (cinco) CATs e seus respectivos atestados comprovam o tipo de serviço exigido no edital, atribuindo 04 (quatro) pontos por atestado apresentado pela participante, resultando no valor de **20 (vinte)** pontos.

Para a **alínea NT2b**, considerando o contido no “Quadro Resumo da Capacidade Técnica-Profissional”, fls. 139 a 142 da Proposta Técnica, foram indicados e apresentados 16 (dezesesseis) atestados e respectivas CATs. No entanto,

a comissão analisou somente aqueles em número suficiente para atingir a nota máxima. Os atestados excedentes não foram verificados.

A comissão constatou que 05 (cinco) CATs e seus respectivos atestados comprovam o tipo de serviço exigido no edital, atribuindo 04 (quatro) pontos por atestado apresentado pela participante, resultando no valor de **20 (vinte)** pontos.

Para a **alínea NT2c**, considerando o contido no “Quadro Resumo da Capacidade Técnica-Profissional”, fls. 142 a 145 da Proposta Técnica, foram indicados e apresentados 15 (quinze) atestados e respectivas CATs. No entanto, a comissão analisou somente aqueles em número suficiente para atingir a nota máxima. Os atestados excedentes não foram verificados.

A comissão constatou que 05 (cinco) CATs e seus respectivos atestados comprovam o tipo de serviço exigido no edital, atribuindo 04 (quatro) pontos por atestado apresentado pela participante, resultando no valor de **20 (vinte)** pontos.

Dessa forma, a pontuação da participante quanto à **Experiência da Equipe Técnica (NT2)** é demonstrada a seguir:

Alíneas	Função	Pontuação
NT2a	Coordenador Geral	20
NT2b	Projetista de Geometria	20
NT2c	Projetista de Pavimentação	20
NT2	Pontuação para NT2	60

Tabela 7 – Nota atribuída à Experiência da Equipe Técnica (NT2) para o consórcio Núcleo-Consol

Utilizando a fórmula $NT = NT1 + NT2$, a Nota Técnica (NT) do **CONSÓRCIO NÚCLEO-CONSOL** resultou no valor de **100 (cem)** pontos.

2.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA DO CONSÓRCIO FUTURE ATP & CEMOSA – FORMADO PELAS EMPRESAS FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA E CENTRO DE ESTUDIOS DE MATERIALES Y CONTROL DE OBRA S.A.

Em relação à conformidade de apresentação e atendimento do envelope 01 (um) do edital quanto ao item 13, o consórcio atendeu integralmente a todas as exigências.

Quanto à **Nota Técnica (NT1)** do consórcio, considerando o contido no “Quadro Resumo de Capacidade Técnica-Operacional”, fls. 30 a 32 da Proposta Técnica, foram indicados e apresentados 08 (oito) atestados para a alínea NT1a e 07 (sete) atestados para a alínea NT1b. No entanto, a comissão analisou somente aqueles em número suficiente para atingir a nota máxima. Os atestados excedentes não foram verificados.

Para a **alínea NT1a**, a comissão constatou que 05 (cinco) CATs e seus respectivos atestados comprovam o tipo de serviço exigido no edital, atribuindo 04 (quatro) pontos por atestado apresentado pelo consórcio, resultando em **20 (vinte)** pontos.

Para a **alínea NT1b**, a comissão constatou que 05 (cinco) CATs e seus respectivos atestados comprovam o tipo de serviço exigido no edital, atribuindo 04 (quatro) pontos por atestado apresentado pelo consórcio, resultando em **20 (vinte)**

pontos.

Sendo assim, a **Nota Técnica (NT1)** do consórcio é demonstrada a seguir:

Alíneas	Projeto	Pontuação
NT1a	Implantação e/ou pavimentação asfáltica de rodovia ou via metropolitana, com extensão igual ou superior a 4,69 km	20
NT1b	Ampliação de capacidade e/ou duplicação de rodovia ou via metropolitana, com extensão igual ou superior a 10,92 km	20
NT1	Pontuação para NT1	40

Tabela 8 – Nota atribuída à Experiência da Empresa (NT1) para o consórcio Future ATP & Cemosa

Quanto à análise e julgamento dos documentos referentes à **Experiência da Equipe Técnica (NT2)**, foram analisadas as CATs e atestados encaminhados pelo consórcio para os profissionais indicados através da tabela na fl. 221 da Proposta Técnica, “Relação da Equipe Técnica”.

Como **coordenador geral da equipe técnica**, foi indicado o profissional Engenheiro Civil **José Theodózio Netto**; como **projetista de geometria**, foi indicado o profissional Engenheiro Civil **Hideyoshi Shimabukuro**; como **projetista de pavimentação**, foi indicado o Engenheiro Civil **Jarbas Torres**. Os profissionais indicados apresentam currículo e demais documentos conforme solicitados no edital.

Para a **alínea NT2a**, considerando o contido no “Quadro Resumo da Capacidade Técnica-Profissional”, fl. 222 da Proposta Técnica, foram indicados e apresentados 06 (seis) atestados e respectivas CATs. No entanto, a comissão analisou somente aqueles em número suficiente para atingir a nota máxima. Os atestados excedentes não foram verificados.

A comissão constatou que 05 (cinco) CATs e seus respectivos atestados comprovam o tipo de serviço exigido no edital, atribuindo 04 (quatro) pontos por atestado apresentado pela participante, resultando no valor de **20 (vinte)** pontos.

Para a **alínea NT2b**, considerando o contido no “Quadro Resumo da Capacidade Técnica-Profissional”, fl. 222 da Proposta Técnica, foram apresentados 07 (sete) atestados e respectivas CATs, porém a comissão desconsiderou os seguintes documentos:

- CAT FL-00927 e Atestado de Execução de Serviços S/N, fls. 397 a 409;
- CAT FL-00966 e Atestado de Execução de Serviços S/N, fls. 410 a 425;
- CAT FL-00986 e Atestado de Execução de Serviços S/N, fls. 426 a 434;
- CAT FL-00923 e Atestado de Execução de Serviços S/N, fls. 435 a 452;
- CAT FL-00920 e Atestado de Execução de Serviços 855/1994, fls. 454 a 462;
- CAT FL-00922 e Atestado de Execução de Serviços S/N, fls. 463 a 470.

Os documentos acima citados não se prestam a comprovar o serviço exigido no item 18.4.1 do edital, pois não esclarecem se o profissional indicado executou serviço específico de “**projetos geométricos para obras de implantação de rodovia em pista dupla, duplicação de rodovias existentes ou ampliação de capacidade de rodovias existentes**”. Desta forma, sem a devida anotação da informação não é possível constatar que os documentos se prestam a preencher os requisitos técnicos do edital.

A Comissão validou somente a Certidão de Acervo Técnico FL-01487, fls. 373

a 396 da Proposta Técnica e seu respectivo atestado, pois comprova o serviço exigido no edital, atribuindo 04 (quatro) pontos pelo atestado apresentado pelo consórcio, resultando no valor de **04 (quatro)** pontos.

Para a **alínea NT2c**, considerando o contido no “Quadro Resumo da Capacidade Técnica-Profissional”, fl. 222 da Proposta Técnica, foram indicados e apresentados 07 (sete) atestados e respectivas CATs. No entanto, a comissão analisou somente aqueles em número suficiente para atingir a nota máxima. Os atestados excedentes não foram verificados.

A comissão constatou que 05 (cinco) CATs e seus respectivos atestados comprovam o tipo de serviço exigido no edital, atribuindo 04 (quatro) pontos por atestado apresentado pela participante, resultando no valor de **20 (vinte)** pontos.

Dessa forma, a pontuação da participante **quanto à Experiência da Equipe Técnica (NT2)** é demonstrada a seguir:

Alíneas	Função	Pontuação
NT2a	Coordenador Geral	20
NT2b	Projetista de Geometria	04
NT2c	Projetista de Pavimentação	20
NT2	Pontuação para NT2	44

Tabela 9 – Nota atribuída à Experiência da Equipe Técnica (NT2) para o consórcio Future ATP & Cemosa

Utilizando a fórmula $NT = NT1 + NT2$, a Nota Técnica (NT) do **CONSÓRCIO FUTURE ATP & CEMOSA** resultou no valor de **84 (oitenta e quatro)** pontos.

2.4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA DA EMPRESA SOTEPA – SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.

Em relação à conformidade de apresentação e atendimento do envelope 01 (um) do edital quanto ao item 13, a empresa atendeu integralmente a todas as exigências.

Quanto à **Nota Técnica (NT1)** da participante, considerando o contido no “Quadro Resumo da Capacidade Técnica-Operacional”, fls. 15 e 18 da Proposta Técnica, foram indicados e apresentados 04 (quatro) atestados para a alínea NT1a e 06 (seis) atestados para a alínea NT1b.

Para a **alínea NT1a**, a comissão validou os 4 (quatro) atestados, pois comprovam o tipo de serviço exigido no edital, atribuindo 04 (quatro) pontos por atestado apresentado pela empresa, resultando no valor de **16 (dezesesseis)** pontos.

Para a **alínea NT1b**, a comissão analisou somente aqueles em número suficiente para atingir a pontuação máxima. Os atestados excedentes não foram verificados. A comissão constatou que 05 (cinco) atestados comprovam o tipo de serviço exigido no edital, atribuindo 04 (quatro) pontos por atestado apresentado pela participante, resultando no valor de **20 (vinte)** pontos.

Sendo assim, a **Nota Técnica (NT1)** da participante é demonstrada a seguir:

Alíneas	Projeto	Pontuação
NT1a	Implantação e/ou pavimentação asfáltica de rodovia ou via	16

	metropolitana, com extensão igual ou superior a 4,69 km	
NT1b	Ampliação de capacidade e/ou duplicação de rodovia ou via metropolitana, com extensão igual ou superior a 10,92 km	20
NT1	Pontuação para NT1	36

Tabela 10 – Nota atribuída à Experiência da Empresa (NT1) para a empresa SETOPA

Quanto à análise e julgamento dos documentos referentes à **Experiência da Equipe Técnica (NT2)**, foram analisadas as CATs e atestados encaminhados pela empresa para os profissionais indicados através da tabela na fl. 20 da Proposta Técnica, “Relação da Equipe Técnica”.

Como **coordenador geral da equipe técnica**, foi indicado o profissional Engenheiro Civil **Almir José Machado**; como **projetista de geometria**, foi indicado o profissional Engenheiro Civil **Ademir Elias Machado**; como **projetista de pavimentação**, foi indicado o Engenheiro Civil **Rodrigo Muller**. Os profissionais indicados apresentaram currículo e comprovação de vínculo, conforme solicitado no edital.

Para a **alínea NT2a**, o profissional **coordenador geral** apresentou comprovação de experiência de apenas 05 (cinco) anos e 02 (dois) meses, de acordo com o currículo e comprovação com atestados, não atendendo o item 18.5 do “Anexo 01 – Termo de Referência” do edital, que determina que “*deverá ser comprovada experiência profissional mínima igual ou superior a 8 (oito) anos em engenharia rodoviária para os profissionais das alíneas NT2a, NT2b e NT2c através da apresentação de currículo (Modelo 09) onde conste no mínimo, para cada período de experiência: mês e ano de início e de fim, o nome do contratante, o objeto do contrato e a descrição das atividades executadas. Os currículos deverão ser assinados pelo responsável legal do licitante e pelos profissionais indicados. E a experiência também será comprovada através das CATs (modelo 16)*”. A comissão constatou que 05 (cinco) CATs e seus respectivos atestados comprovam o tipo de serviço exigido no edital, atribuindo 04 (quatro) pontos por atestado apresentado pela participante, resultando no valor de **20 (vinte)** pontos.

Sendo assim, não foram analisados os atestados e CATs apresentados para o **coordenador geral** para fins de pontuação, resultando no valor de **00 (zero)** pontos.

Considerando o item 18.4.7.2 do edital “Todas as alíneas da tabela do subitem 18.4.1 deverão ser pontuadas, sob pena de desclassificação da licitante”, os demais atestados referentes às alíneas NT2b e NT2c também não foram analisados.

Dessa forma, a pontuação da participante quanto à **Experiência da Equipe Técnica (NT2)** é demonstrada a seguir:

Alíneas	Função	Pontuação
NT2a	Coordenador Geral	0
NT2b	Projetista de Geometria	-
NT2c	Projetista de Pavimentação	-
NT2	Pontuação para NT2	0

Tabela 11 – Nota atribuída à Experiência da Equipe Técnica (NT2) para a empresa SETOPA

Dessa forma, a empresa **SOTEPa está desclassificada do certame.**

A empresa apresentou o Termo de Renúncia ao Direito de recorrer ao Julgamento da Fase de Proposta Técnica (modelo 08), na página 116 da Proposta Técnica.

4. CONCLUSÃO

A comissão de licitação, após a análise das propostas e documentos apresentados pelas participantes, proclamou que as participantes **Consórcio Afirma/Nova Engevix e SOTEPA – Sociedade Técnica de Estudos, Projetos e Assessoria Ltda** descumpriram o exigido no edital e foram **desclassificadas**.

A comissão de licitação, após a análise das propostas e documentos apresentados das participantes licitantes, considerando a ordem de análise da documentação, proclamou que as participantes concorrentes obtiveram a seguinte Nota Técnica (NT), conforme tabela:

Participante	NT1	NT2	NT
CONSÓRCIO NÚCLEO-CONSOL	40 pontos	60 pontos	100 pontos
CONSÓRCIO FUTURE ATP & CEMOSA	40 pontos	44 pontos	84 pontos

Tabela 10 – Notas atribuídas às empresas/consórcios participantes.

Ficam desde já intimadas as participantes do certame quanto ao presente resultado de julgamento, a contar da data de disponibilização desta ata, cientes de que, se houver manifestação formal de desistência do prazo recursal por todos as participantes, será procedido o seguimento do certame com a abertura do envelope contendo a proposta de preço.

Aguarde-se o decurso do prazo recursal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que lida, foi aprovada, conforme segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Presidente

PAULO JOSÉ BUENO BRANDÃO
Membro



ANA CRISTINA NEGOSEKI
Membro

CARLA GERHARDT
Membro

MILTON LUIZ BRERO DE CAMPOS
Membro

DMITRI ARNAUD PEREIRA DA SILVA
Membro Suplente



ePROTOCOLO



Documento: **ATA_julgamento_proposta_tecnica_envelope1_conc_06_2020_R07.pdf**.

Assinado por: **Carla Gerhardt** em 18/02/2021 16:52, **Ana Cristina Negoseki** em 18/02/2021 16:58, **Milton Luiz Brero de Campos** em 18/02/2021 17:05, **Dmitri Arnauld Pereira da Silva** em 18/02/2021 17:09, **Raphael Rolim de Moura** em 18/02/2021 17:15, **Paulo Jose Bueno Brandao** em 18/02/2021 20:46.

Inserido ao protocolo **17.091.368-0** por: **Carla Gerhardt** em: 18/02/2021 16:52.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
9c1272aa9eb2dc993d96ab0d3db6f02a.